

LEI DE INCENTIVO À CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DECLARAÇÕES DE PATROCÍNIO (DEP)
E DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA (DDO)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

À Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Avenida Presidente Vargas, 1261 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

A empresa patrocinadora, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail institucional _____-declara o seu compromisso em patrocinar o projeto abaixo mencionado, conforme valores e parcelas discriminadas neste documento, através do benefício fiscal do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) previsto na Lei Estadual nº 7.035/2015 e a Lei nº 8.266/2018 e demais regulamentações.

Declara, ainda, que está ciente, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 33 da Lei nº 7.035/2015, combinado com o § 1º, do art. 1º da Lei 8266/2018, quanto a destinação obrigatória que designará 1/5 (um quinto) do valor do benefício fiscal ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), sendo concedido à empresa o valor de benefício fiscal correspondente a 100% (cem por cento) da cota de destinação realizada.

Observação: O valor referente ao 1/5 (um quinto) deve estar expresso no item 19 desta Declaração. A transferência de recursos ao FEC, referente à destinação obrigatória contemplada por benefício concedido através da Lei 8266/18, deve ser efetuada na forma da Instrução Normativa FEC - Nº 08/2019, por meio de depósito junto ao BANCO BRADESCO. AGÊNCIA 6898-5, CONTA CORRENTE 3223-9 (ERJ - Fundo Estadual de Cultura, CNPJ 28.542.993/0001-42).

DADOS DO PROJETO INCENTIVADO

1. TÍTULO DO PROJETO			
2. PROPONENTE			
3. ÁREA CULTURAL			4. LOCAL DE REALIZAÇÃO
5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	A		
6. VALOR TOTAL DE APROVAÇÃO DO PROJETO (Preenchimento facultativo a projetos em caráter excepcional)			
7. DATA DA PUBLICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO DOERJ (Preenchimento facultativo a projetos em caráter excepcional)			

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO INCENTIVADO

8. NOME					
9. CPF		10. CARGO		11. TELEFONE	
12. ENDEREÇO					
13. MUNICÍPIO		14. UF		15. CEP	

DADOS DO PATROCÍNIO

16. TOTAL DOS RECURSOS INCENTIVADOS PARA O PROJETO (R\$)	
---	--

LEI DE INCENTIVO À CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 DECLARAÇÕES DE PATROCÍNIO (DEP)
 E DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA (DDO)

17. FORMAS DE REPASSE (DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE VINCULADA)

PARCELA	VALOR (R\$)	DATA LIMIT E
única		
1 ^a		
2 ^a		
3 ^a		
4 ^a		
5 ^a		
6 ^a		
7 ^a		
8 ^a		
9 ^a		
10 ^a		
11 ^a		
12 ^a		
TOTAL		

18. SETOR ECONÔMICO A QUE PERTENCE A EMPRESA PATROCINADORA

19. DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA (1/5 DO VALOR DO BENEFÍCIO FISCAL - Lei nº 7.035/2015)

PARCELA	VALOR (R\$)
única	

Declaro estar ciente que no prazo de até 60(sessenta) dias após a publicação de concessão de benefício fiscal em DOERJ, a empresa patrocinadora fará a transferência do valor referente ao FEC, conforme determinam os artigos 9º, 10 e §§ do Decreto nº 46.981/2020.

Declaro ainda, que a presente declaração tem caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de superveniência de caso fortuito ou força maior, sendo certo que a ocorrência de tais situações excepcionais deverá ser comunicada à SECEC no prazo de 30 dias, contados de sua ocorrência, sob pena de caducidade.

LOCAL / DATA

ASSINATURA